

TERMO DE REFERÊNCIA - PEÇAS PREMIAÇÕES DO CFMV

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SETEV/GECOM**

Processo Suap: 0110009.00000042/2024-56

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Serviço de fornecimento de peças (placas de homenagem, medalhas e bótons) a serem entregues aos agraciados dos Prêmios: **Professor Paulo Dacorso Filho e Octávio Domingues – Edição 2024**, bem como ao agraciado da **Comenda Muniz de Aragão – Edição 2024** (placa de homenagem e medalha); de acordo com a tabela abaixo:

Itens	Descrição	Qtd
1	Medalha da Comenda Muniz de Aragão	1
2	Placa da Comenda Muniz de Aragão	1
3	Medalha do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho	1
4	Bóton do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho	1
5	Placa do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho	1
6	Medalha do Prêmio Professor Octávio Domingues	1
7	Bóton do Prêmio Professor Octávio Domingues	1
8	Placa do Prêmio Professor Octávio Domingues	1

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Não se aplica para fornecimento a natureza continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para valorizar as profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia que tenham prestados relevantes serviços à Ciência Veterinária e ao desenvolvimento agropecuário do país, o CFMV criou os Prêmios Professor Paulo Dacorso Filho e Octávio Domingues, respectivamente. O CFMV também criou, em 2019, a Comenda Muniz de Aragão, que é outorgada aos médicos-veterinários que tenham prestado relevantes serviços à Medicina Veterinária Militar Brasileira e ao fortalecimento da Veterinária Militar.

2.2. A entrega dos prêmios **Professor Paulo Dacorso Filho e Octávio Domingues** é estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, pelas **Resoluções do CFMV nº 677/2000 e nº 870/2007**, com alterações dispostas na **Resolução nº 1142/2017**.

2.3. Considerando a entrega da **Edição 2024** dos mencionados prêmios, torna-se imprescindível a produção das peças, tais como placas de homenagem, bótons e medalhas

As medalhas e os bótons possuem moldes específicos em posse do CFMV, bem como as placas de homenagem possuem modelos específicos aprovados.

2.4. Pretende-se a aquisição de uma de cada para contemplar a premiação de médico-veterinário e zootecnista que foram destaques em suas respectivas áreas de atuação. As premiações serão concedidas durante um evento organizado pelo CFMV.

2.5. A entrega da **Comenda Muniz de Aragão** é estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária por meio da **Resolução CFMV nº 1291/2019** e requer a outorga a um(a) médico(a)-veterinário(a) Militar, com entrega de medalha e placa de homenagem.

2.6. Considerando a necessidade de produção de placas de homenagem e medalhas para a Comenda Muniz de Aragão para a edição de 2024, é necessário fabricar as peças a serem entregues, em junho de 2024, aos médicos-veterinários militares brasileiros selecionados por deliberação do Plenário do CFMV. A placa de homenagem e a medalha possuem modelos específicos aprovados.

2.7. A aquisição dos materiais para entrega dos prêmios **Professor Paulo Dacorso Filho, Octávio Domingues e Comenda Muniz de Aragão** são iniciativas justificáveis por motivos que convergem na valorização e reconhecimento de profissionais da Medicina Veterinária e/ou Zootecnia, dentre eles:

- a) **Reconhecimento de mérito profissional:** Os prêmios do CFMV Professor Paulo Dacorso Filho e Octávio Domingues e a Comenda Muniz de Aragão representam a mais alta distinção concedida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, reconhecendo e celebrando o mérito profissional de quem tem contribuído ou contribuiu de forma significativa para o avanço das profissões.
- b) **Estímulo ao engajamento e excelência:** A disponibilidade de prêmios físicos, como placas, medalhas e bóttons, serve como um poderoso estímulo ao engajamento e à excelência profissional. O reconhecimento público por meio desses símbolos de distinção honra os premiados e incentiva outros profissionais a se esforçarem em suas áreas de atuação, promovendo um ciclo virtuoso de progresso e aprimoramento.
- c) **Fortalecimento da imagem institucional:** A entrega de solenes de placas, medalhas e bóttons durante cerimônias contribui para o fortalecimento da imagem institucional do CFMV. A divulgação desses eventos e a visibilidade conferida aos prêmios reforçam a confiança do Conselho como uma entidade comprometida com a valorização da excelência profissional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. BÓTONS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM – PRÊMIO PAULO DACORSO

Obs: Especificações Técnicas das peças (placa de homenagem e medalha) do PRÊMIO PROFESSOR PAULO DACORSO FILHO (RESOLUÇÃO 677/2000 E RESOLUÇÃO 1142/2017). A matriz/forma de medalha está disponível na sede da CONTRATANTE.

3.1.1. Tipo: Bóton do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho (com estojo na cor preta)

Objeto/Especificação: O Bóton especial de lapela será em latão estampado, banhado em ouro mil, medindo 15,5 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, confeccionado com a efígie do Professor Paulo Dacorso Filho, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho.

3.1.2. Tipo: Medalha do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho (com estojo)

Objeto/Especificação: A medalha, em alto relevo, lustre brilhante, será constituída com a efígie do Professor Paulo Dacorso Filho, símbolo da Medicina Veterinária, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Professor Paulo Dacorso estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), redonda com 50 mm de diâmetro, sendo na face frontal (anverso) estampado o símbolo da Medicina Veterinária, este circundado, na parte superior, pela inscrição “Prêmio”, centralizada, e na parte inferior a inscrição “Professor Paulo Dacorso Filho”, também centralizada. No verso conterà uma gravação manuscrita com a inscrição: “Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho e o ano da outorga”, alinhados, jateada e banhada a ouro mil, com polimento na parte superior e fita de seda chamalotada nas cores verde e amarelo, acondicionada em estojo proporcional as suas medidas, na cor preta.

3.1.3. Tipo: Placa do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho (com estojo)

Objeto/Especificação: Placa confeccionada com os seguintes dizeres: O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga o Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho – (ano da edição do prêmio) ao Médico Veterinário (nome completo do agraciado) pelos relevantes serviços prestados à Ciência Veterinária e ao desenvolvimento agropecuário do país, conforme o caso, gravados em placa de aço inox AISI 304 escovado com polimento, medindo 20,5 x 14,5cm, 03mm de espessura, em foto corrosão, letras em tinta epóxi, em baixo relevo, imagens em baixo relevo pintadas nas cores padrão, impressão em cores 4/0, policromia, marca d'água no canto direito, acoplada em acrílico cristal, medindo 23 x 17cm, espessura 6mm (conforme arte), entregue com estojo próprio de 25 x 19cm estojo móvel para placa, na cor externa preta, com berço (interior) aveludado ou em feltro na cor preta.

3.2. BÓTONS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM – OCTÁVIO DOMINGUES

Obs: Especificações Técnicas das peças (placa de homenagem e medalha) do PRÊMIO PROFESSOR OCTÁVIO DOMINGUES (RESOLUÇÃO 870/2007 E RESOLUÇÃO 1142/2017). A matriz/forma de medalha está disponível na sede da CONTRATANTE.

3.2.1. Tipo: Bóton do Prêmio Professor Octávio Domingues (com estojo na cor preta)

Objeto/Especificação: O Bóton especial de lapela será em latão estampado, banhado em ouro mil, medindo 15,5 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, confeccionado com a efígie do Professor Octávio Domingues, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Prêmio Professor Octávio Domingues.

3.2.2. Tipo: Medalha do Prêmio Professor Octávio Domingues (com estojo)

Objeto/Especificação: A medalha, em alto relevo, lustre brilhante será constituída com a efígie do Professor Octávio Domingues, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Professor Octávio Domingues estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), redonda com 50 mm de diâmetro, sendo na face frontal (anverso) estampado o símbolo da Zootecnia, este circundado, na parte superior, pela inscrição “Prêmio”, centralizada, e na parte inferior a inscrição “Professor Octávio Domingues”, também centralizada. No verso conterà uma gravação manuscrita com a inscrição: “Prêmio Professor Octávio Domingues e o ano da outorga”, alinhados, jateada e banhada a ouro mil, com polimento na parte superior e fita de seda chamalotada nas cores verde e amarelo, acondicionada em estojo na cor preta.

3.2.3. Tipo: Placa do Prêmio Professor Octávio Domingues (com estojo)

Objeto/Especificação: Placa confeccionada com os seguintes dizeres: O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga o Prêmio Professor Octávio Domingues – (ano da edição do prêmio) ao Zootecnista (nome completo do agraciado) pelos relevantes serviços prestados à Zootecnia e ao desenvolvimento agropecuário do país, conforme o caso, gravados em placa de aço inox AISI 304 escovado com polimento, medindo 20,5 x 14,5cm, 03mm de espessura, em foto corrosão, letras em tinta epóxi, em baixo relevo, imagens em baixo relevo pintadas nas cores padrão, impressão em cores 4/0, policromia, marca d’água no canto direito, acoplada em acrílico cristal, medindo 23 x 17cm, espessura 6mm (conforme arte), entregue com estojo próprio de 25 x 19cm estojo móvel para placa, na cor externa preta, com berço (interior) aveludado ou em feltro na cor preta.

3.3. MEDALHA E PLACA DE HOMENAGEM – COMENDA MUNIZ DE ARAGÃO

3.3.1. Tipo: Medalha da Comenda Muniz de Aragão (com estojo).

Objeto/Especificação: A medalha será constituída com a efígie do Tenente Coronel do Exército Brasileiro João Muniz Barreto de Aragão, Patrono da Medicina Veterinária Militar e a inscrição com o nome da Comenda Muniz de Aragão, 17 de junho – Dia da Medicina Veterinária Militar, estampada em superfície de latão, em baixo relevo, alinhados, jateada e banhada a ouro mil, com polimento em brilhante, chapa nº 4 mm, redonda com 60 mm de diâmetro, sendo na face frontal (anverso) estampada a efígie do Tenente Coronel João Muniz Barreto de Aragão, este circundado em alto relevo, na parte superior, pela inscrição

“Comenda Muniz de Aragão”, fonte arial bolde, centralizada, em alto relevo e na parte inferior a inscrição “17 de junho – Dia da Medicina Veterinária Militar”, fonte arial bolde, também centralizada. No verso conterà uma gravação em alto relevo na parte superior a inscrição Conselho Federal de Medicina Veterinária, fonte arial bolde, maiúscula, centraliza, no centro em alto relevo o símbolo do Conselho Federal de Medicina Veterinária, alinhados, jateada e banhada a ouro mil, com polimento em brilhante, Na parte inferior ficará em relevo, onde será gravado a laser, posteriormente a cada ano, o ano de entrega da comenda, fita de seda chamalotada nas cores verde e amarelo e fechamento em velcro, acondicionada em estojo revestido em tecido próprio, na cor preta.

3.3.2. O CFMV dispõe da matriz/forma da referida peça, a qual será utilizada para a confecção da medalha da Comenda.

3.3.3. Tipo: Placa da Comenda Muniz de Aragão (com estojo).

Objeto/Especificação: A Placa será confeccionada com os seguintes dizeres: O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga a Comenda Muniz Aragão – (ano) ao (nome do(a) agraciado (a) pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e fortalecimento da Medicina Veterinária Militar Brasileira, conforme o caso, gravados em placa de aço inox AISI 304 escovado com polimento, medindo 20,5 x 14,5cm, 03mm de espessura, em baixo relevo, imagens em baixo relevo pintadas nas cores padrão, impressão em cores 4/0, policromia, efígie do Patrono da Medicina Veterinária Militar Muniz Aragão, gravada em retícula, no canto direito, acoplada em acrílico cristal cristal, medindo 29 x 17cm, espessura 6mm (conforme arte), entregue em estojo próprio de 25 x 19cm, estojo móvel para placa na cor externa preta, com berço (interior), aveludado ou em feltro preto.

3.4. As matrizes das peças (medalhas e bótoms) a serem confeccionadas serão entregues ao fornecedor contratado por funcionário do CFMV antes da confecção das peças a serem produzidas e retiradas, da mesma forma, posteriormente à produção das peças. Qualquer procedimento relacionado à confecção das peças que requeira o envio das matrizes para fora dos limites do Distrito Federal, ou dentro dele, durante o processo de produção, correrá por conta do fornecedor, o qual estará de posse das matrizes citadas.

4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Na Lei n. 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é destacado como um instrumento fundamental para embasar a realização de processos licitatórios em diversas modalidades. Esse estudo consiste em uma análise detalhada das necessidades da administração pública, identificando os requisitos técnicos e operacionais do objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantidades necessárias.

4.2. No entanto, a mesma lei reconhece que há situações em que a exigência do ETP pode ser dispensada. Isso se deve à consideração de princípios essenciais que regem a administração pública, como eficiência, economicidade e razoabilidade. Em outras palavras, a legislação de licitações visa garantir que os procedimentos sejam realizados de forma eficaz, com o melhor uso dos recursos públicos e de maneira razoável, sem burocracias excessivas.

4.3. Um exemplo mencionado é o das "Contratações de Pequeno Valor". Nessas situações, o custo-benefício de realizar um ETP minucioso pode ser desproporcional, como no caso deste Termo de Referência. O esforço e os recursos necessários para elaborar um estudo técnico detalhado podem ser considerados excessivos quando comparados com os benefícios esperados da licitação, especialmente se o valor do contrato for baixo.

4.4. Assim, a dispensa do ETP nesse Termo de Referência representa uma medida de eficiência administrativa, permitindo que a administração pública direcione seus esforços e recursos para processos mais complexos e de maior impacto, sem comprometer a transparência e a lisura dos procedimentos licitatórios.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Para garantir a aplicação do critério de sustentabilidade proposto na contratação dos materiais acima mencionados, é importante seguir as diretrizes estabelecidas na legislação e em manuais que abordem práticas sustentáveis na aquisição de produtos. Como a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não especifica detalhes sobre critérios sustentáveis para a contratação dos materiais citados no objeto deste Termo de Referência, pode-se recorrer a outras legislações ou manuais que abordem práticas sustentáveis em compras governamentais. Um exemplo é o Manual de Compras Sustentáveis do Governo Federal

5.1.2. Manual de Compras Sustentáveis do Governo Federal é uma referência importante para orientar órgãos e entidades públicas na adoção de critérios sustentáveis em processos de compras. Ele oferece diretrizes específicas para a inclusão de aspectos ambientais, sociais e econômicos nas aquisições governamentais, incluindo a seleção de produtos fabricados com materiais sustentáveis e a promoção de práticas responsáveis ao longo da cadeia de produção. (hrome-extension://efaidnbmninnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf)

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Considerando que todas as peças a serem produzidas devem dispor de um mesmo padrão ao serem cunhadas para que se evitem melindres e desavenças nos momentos de entrega, o que pode ocorrer caso haja diferenças nas cores, texturas e outras características das referidas peças;

6.2. Considerando, também, que diferenças que podem surgir durante um processo de produção desses tipos de peças, em função da forma de cada fornecedor produzir, muito embora haja especificações das peças (enfatizamos que a inseparabilidade, a intangibilidade e a perecibilidade são características inerentes a este tipo de serviço artesanal), as peças devem ser produzidas e entregues por um mesmo fornecedor;

6.3. Observando, ainda, que a necessidade do CFMV de acompanhar o processo de produção, em suas diversas etapas, visando ajuste de detalhes, bem como que a boa comunicação entre o fornecedor e a autarquia, o serviço deve ser oferecido de forma conjunta, com menor valor global.

6.4. Os materiais/itens solicitados deverão ser entregues no CFMV da seguinte forma:

6.4.1. A contar do recebimento da autorização de compras, a Contratada terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos para apresentação de amostras das medalhas, placas e bótons a serem confeccionados.

6.4.2. Após a apresentação das amostras, a contratada terá 02 (dois) para eventuais correções.

6.4.3. Aprovadas as amostras pelo CFMV, a Contratada terá até 07 (sete) dias úteis, para entregar o material situado endereço: SIA Trecho 03, lote 145 e 155, Brasília-DF.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1. Preposto

7.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.1. Fiscalização Técnica

7.2.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.2.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.2.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.2.2. Fiscalização Administrativa

7.2.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2.2. .Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.2.3. Gestor do Contrato

7.2.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.2.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.2.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.2.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.2.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.2.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.3. Do recebimento

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;

- os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. A natureza do contrato e o objeto da contratação irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. Qualificação Técnica

- 8.5.1. A licitante deverá comprovar, por meio de dois atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão, em especial, quanto às características contidas no item 3 (três) deste Termo de Referência.
- 8.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.311,68 (seis mil, trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos). Os valores serão confirmados após pesquisa de preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Federal de Medicina Veterinária e previsto no Plano Anual de Contratações, conforme consta do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/00119784000171/2024/1>, em atendimento ao §1º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.09.01.002.001-Ordens Honorificas					
Centro de Custo: 1.08.09 - Premiações					
Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	20.000,00	20.000,00
EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	20.000,00	20.000,00
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

Brasília, 21 de março de 2024

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência
SETEV- GECOM – Setor de Eventos do CFMV

Flávia Lôbo Gonçalves
Chefe do Setev
Matr. CFMV nº 0445

Claudio Nogueira dos Santos
Assistente Administrativo - Setev
Matr. CFMV nº 0223

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência Premiações CFMV

Assunto: Termo de Referência Premiações CFMV
Assinado por: Flavia Lobo
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Flavia Lobo Goncalves, Chefe do Setor de Eventos - FGSUP - SETEV**, em 21/03/2024 15:57:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656103
Código de Autenticação: b55908e252





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Anexo 1

MEDALHA DA COMENDA MUNIZ DE ARAGÃO – RESOLUÇÃO CFMV 1291/2019		
	A medalha será constituída com a efígie do Tenente Coronel do Exército Brasileiro João Muniz Barreto de Aragão, Patrono da Medicina Veterinária Militar e a inscrição com o nome da Comenda Muniz de Aragão, 17 de junho – Dia da Medicina Veterinária Militar, estampada em superfície de latão, em baixo relevo, alinhados, jateada e banhada a ouro mil, com polimento em brilhante, chapa nº 4 mm, redonda com 60 mm de diâmetro, sendo na face frontal (anverso) estampada a efígie do Tenente Coronel João Muniz Barreto de Aragão, este circundado em alto relevo, na parte superior, pela inscrição “Comenda Muniz de Aragão”, fonte arial bold, centralizada, em alto relevo e na parte inferior a inscrição “17 de junho – Dia da Medicina Veterinária Militar”, fonte arial bold, também centralizada.	
	No verso conterà uma gravação em alto relevo na parte superior a inscrição Conselho Federal de Medicina Veterinária, fonte arial bold, maiúscula, centraliza, no centro em alto relevo o símbolo do Conselho Federal de Medicina Veterinária, alinhados, jateada e banhada a ouro mil, com polimento em brilhante, Na parte inferior ficará em relevo, onde será gravado a laser, posteriormente a cada ano, o ano de entrega da comenda, fita de seda chamalotada nas cores verde e amarelo e fechamento em velcro, acondicionada em estojo revestido em tecido próprio, na cor preta.	 OBS: Imagem ilustrativa. O ano da medalha pode variar e será informado pelo CFMV.
PLACA DA COMENDA MUNIZ DE ARAGÃO – RESOLUÇÃO CFMV 1291/2019		
	Placa será confeccionada com os seguintes dizeres: O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga a Comenda Muniz Aragão – (ano) ao (nome do(a) agraciado (a) pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e fortalecimento da Medicina Veterinária Militar Brasileira, conforme o caso, gravados em placa de aço inox AISI 304 escovado com polimento, medindo 20,5 x 14,5cm, 03mm de espessura, em baixo relevo, imagens em baixo relevo pintadas nas cores padrão, impressão em cores 4/0, policromia, efígie do Patrono da Medicina Veterinária Militar Muniz Aragão, gravada em retícula, no canto direito, acoplada em acrílico cristal, medindo 23 x 17cm, espessura 6mm (conforme arte), entregue em estojo próprio de 25 x 19cm, estojo móvel para placa na cor externa preta, com berço (interior), aveludado ou em feltro preto.	 



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA – TRECHO 3, LOTES 145/155 – CEP: 71200-037 – BRASÍLIA-DF
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995
CFMV@CFMV.GOV.BR – WWW.CFMV.GOV.BR



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

MEDALHA PAULO DACORSO FILHO – RESOLUÇÃO CFMV 677/2000

A medalha será constituída com a efígie do Professor Paulo Dacorso Filho, símbolo da Medicina Veterinária, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Professor Paulo Dacorso estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), redonda com 50 mm de diâmetro, sendo na face frontal (anverso) estampado o símbolo da Medicina Veterinária, este circundado, na parte superior, pela inscrição “Prêmio”, centralizada, e na parte inferior a inscrição “Professor Paulo Dacorso Filho”, também centralizada. No verso conterà uma gravação manuscrita com a inscrição: “Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho e o ano da outorga”, alinhados, jateada e banhada a ouro mil, com polimento na parte superior e fita de seda chamalotada nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio, na cor preta.



BÓTON PAULO DACORSO FILHO – RESOLUÇÃO CFMV 677/2000

O Bóton especial de lapela será em latão estampado, banhado em ouro mil, medindo 15,5 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, confeccionado com a efígie do Professor Paulo Dacorso Filho, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho.



PLACA PAULO DACORSO FILHO – RESOLUÇÃO CFMV 677/2000

A Placa será confeccionada com os seguintes dizeres: ‘O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga o Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho – (ano) ao (nome do agraciado) pelos relevantes serviços prestados à Ciência Veterinária e ao desenvolvimento agropecuário do país, conforme o caso, gravados em placa de aço inox AISI 304 escovado com polimento, medindo 20,5 x 14,5cm, 03mm de espessura, em foto corrosão, letras em tinta epóxi, em baixo relevo, imagens em baixo relevo pintadas nas cores padrão, impressão em cores 4/0, policromia, acoplada em acrílico cristal, medindo 23 x 17cm, espessura 6mm (conforme arte), entregue com estojo próprio de 25 x 19cm estojo móvel para placa, na cor externa preta, com berço (interior) aveludado ou em feltro preto.





Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

MEDALHA OCTÁVIO DOMINGUES – RESOLUÇÃO CFMV 870/2007

A medalha será constituída com a efígie do Professor Octávio Domingues, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Professor Octávio Domingues estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), redonda com 50 mm de diâmetro, sendo na face frontal (anverso) estampado o símbolo da Zootecnia, este circundado, na parte superior, pela inscrição “Prêmio”, centralizada, e na parte inferior a inscrição “Professor Octávio Domingues”, também centralizada. No verso conterà uma gravação manuscrita com a inscrição: “Prêmio Professor Octávio Domingues e o ano da outorga”, alinhados, jateada e banhada a ouro mil, com polimento na parte superior e fita de seda chamalotada nas cores verde e amarelo- acondicionada em estojo revestido em tecido próprio, na cor preto.



BÓTON OCTÁVIO DOMINGUES – RESOLUÇÃO CFMV 870/2007

O Bóton especial de lapela será em latão estampado, banhado em ouro mil, medindo 15,5 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, confeccionado com a efígie do Professor Octávio Domingues, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Prêmio Professor Octávio Domingues.



PLACA OCTÁVIO DOMINGUES – RESOLUÇÃO CFMV 870/2007

A Placa será confeccionada com os seguintes dizeres: ‘O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga o Prêmio Professor Octávio Domingues – (ano) ao (nome do agraciado) pelos relevantes serviços prestados à Zootecnia e ao desenvolvimento agropecuário do país, conforme o caso, gravados em placa de aço inox AISI 304 escovado com polimento, medindo 20,5 x 14,5cm, 03mm de espessura, em foto corrosão, letras em tinta epóxi, em baixo relevo, imagens em baixo relevo pintadas nas cores padrão, impressão em cores 4/0, policromia, acoplada em acrílico cristal, medindo 23 x 17cm, espessura 6mm (conforme arte), entregue com estojo próprio de 25 x 19cm estojo móvel para placa, na cor externa preta, com berço (interior) aveludado ou em feltro preto.



OBS: Reforce-se que todas as matrizes de bóttons e medalhas serão fornecidas pelo CFMV, para devolução após o processo de confecção das peças. As placas de homenagem não utilizam matriz.